

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1657 DE 25.02.2005

LEI Nº 6758/05  
de 11 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores de vencimentos constantes das "Tabelas de Padrão" dos servidores públicos do Poder Executivo ficam aumentados em 5% (cinco por cento).

§ 1º. O aumento concedido nos termos do *caput* deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos.

§ 2º. Os valores referentes à *Bolsa Auxílio* concedida aos estagiários contratados pelo Poder Executivo ficam acrescidos de 5% (cinco por cento).

Art. 2º. O aumento de que trata o *caput* deste artigo, incidirá sobre o valor do abono concedido pelo artigo 2º da Lei nº 5620, de 03 de abril de 2000.

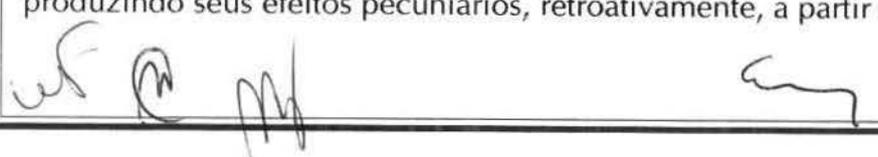
Art. 3º. Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais reajustados na mesma proporção do aumento concedido nesta lei para os servidores municipais.

Art. 4º. O disposto na presente lei aplica-se nas mesmas bases e condições aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas à conta de verbas próprias de seu orçamento.

Art. 5º. As despesas autorizadas por esta lei somente serão realizadas após atendidos integralmente os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, retroativamente, a partir de 1º de fevereiro de 2005.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

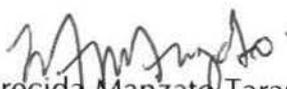
Lei 6758

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de  
fevereiro de 2005.

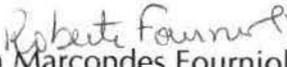
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Maria Aparecida Manzato Tarantelli  
Secretária de Administração

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria  
de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos